



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 03/10/2025 às 00:01

RESOLUÇÃO N.º 30/2025 - CMAS/JF – Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição do Instituto Faça Sorrir no Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora (CMAS/JF). O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUIZ DE FORA - CMAS/JF, na 11ª reunião ordinária, de 25 de setembro de 2025, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal n.º 8.925, de 20 de setembro de 1996, com suas alterações, CONSIDERANDO o requerimento de inscrição da entidade Instituto Faça Sorrir, recebido em 15 de abril 2025; CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Análise Documental n.º 02/2025, de 01 de setembro de 2025, apreciado pela Comissão de Normas e Inscrição de Entidades e Atividades Socioassistenciais; CONSIDERANDO as duas reuniões de orientação realizadas respectivamente em 25 e 31 de julho de 2025; CONSIDERANDO que a entidade de assistência social, no que diz respeito à oferta socioassistencial apresentada em seu plano de ação, oferta 2 Projetos, quais sejam “Reflexos do Coração” e “Pensar é o Futuro”, os quais não se enquadram nos serviços socioassistenciais tipificados, vide Tipificação prevista na Resolução n.º 109/2009 - CNAS e conforme Resolução n.º 32/2024 - CMAS/JF; CONSIDERANDO que foi verificada a ausência de equipe de referência contratada em seu número mínimo para a execução da oferta socioassistencial, exigido conforme a Resolução n.º 32/2024 - CMAS/JF, conforme Resolução n.º 17/2011 - CNAS e conforme Nota Técnica Conjunta n.º 01/2023/MDS/CNAS/SNAS; CONSIDERANDO que foi verificado incongruências entre os itens 9 do Bloco I e 7-7.1 do Bloco II, tendo em vista que, no primeiro item citado, além de ser mencionado que os recursos próprios seriam advindos de doações de pessoas físicas no valor de R\$ 1.200,00 mensais, é mencionado no segundo item citado que também haveria a doação de pessoas jurídicas no valor de R\$ 7.000,00 mensais, **RESOLVE:** Art. 1º Indeferir o requerimento de inscrição do Instituto Faça Sorrir, CNPJ 08.853.203/0001-32, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, n.º 903 - Bairro Santa Helena, Juiz de Fora, MG, CEP:36015-400, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora - CMAS/JF. Art. 2º O indeferimento do pedido de inscrição da entidade que solicita oferta de atendimento socioassistencial, em virtude da ausência de preenchimento de requisitos necessários para o deferimento de tal inscrição. De acordo com a Resolução n.º 32/2018 - CMAS/JF, art. 15, a entidade que tenha seu pedido de inscrição indeferido poderá recorrer em até 10 dias úteis após a aprovação do indeferimento em Plenária, devendo fundamentar oficialmente sua discordância. Caso não queira recorrer, a entidade poderá apresentar um novo pedido de inscrição no CMAS a qualquer tempo. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Juiz de Fora, 25 de setembro de 2025. a) MEIRIJANE TEODORO – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Juiz de Fora.

Fechar